

Projeto n.º 65/80
MENSAGEM Nº 30/80
Publicado 15/10/80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 423, DE 24 DE SETEMBRO DE 1980.

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 99, da Quadra “A”, do Cemitério de Austin, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA.

Art. 2.º – À família de JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
24 DE SETEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito